



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CAMPUS DOM BOSCO

TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CONCEDENTE – Convênio celebrado com a UFSJ

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:			
Representante Legal:		Cargo:	
CONCEDENTE MUNICIPAL DO TREINAMENTO EM SERVIÇO (LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO)			
Setor:		CNES:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Representante Legal:			
Cargo:			
Preceptor:		CRM:	
Formação acadêmica:			
Experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no programa de residência médica?		() Sim	() Não

RESIDENTE

Nome:		
Curso:	CRM MG:	
Documento de Identidade:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

INTERVENIENTE - Representada pela Coordenação de Residência Médica responsável pela assinatura deste documento

Razão Social: Universidade Federal de São João del-Rei		CNPJ: 21.186.804/0001-05		
Endereço: Praça Frei Orlando, nº 170	Bairro: Centro	Cidade: São João del-Rei	UF: MG	CEP: 36.307-352
Telefone: (32) 3379-5572				
Representante:				
Cargo: Coordenador PRM		Telefone (Coordenadoria): (32) 3379-5572		



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o serviço do (a) CONCEDENTE, O INTERVENIENTE e o(a) RESIDENTE, visando, unicamente, possibilitar a realização treinamento em serviço para os médicos residentes matriculado no Programa de Residência em da UFSJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução: Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o treinamento em serviço, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e Clínica Médica da UFSJ, deverá ser acompanhado e executado de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária

a) MFC/UFSJ - Medicina de Família e Comunidade em assistência médica na Atenção Primária do Sistema Único de Saúde, o treinamento em serviço será realizado no horário das XX horas às XX horas e das XX horas às XX horas, perfazendo um total de XX horas semanais, com início em xx de março de 20XX e término em 2xx de fevereiro de 20xx . Destas XX horas, XX horas serão no campo de prática do Sistema Único de Saúde e xx horas serão em atividades complementares à formação médica.

b) CM/UFSJ - Clínica Médica, o treinamento em serviço (atendimento em hospitais e ambulatórios) terá carga horária (CH) máxima de 60 horas semanais, distribuídas em atividades teóricas e práticas, incluindo as 24 horas de plantão semanal, afim de contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica em conformidade com a RESOLUÇÃO CNRM Nº 14, DE 6 DE JULHO DE 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do Local e Horário do treinamento em serviço: As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do(a) CONCEDENTE quando o(a) RESIDENTE deverá cumprir sua carga horária e jornada de atividades, os quais serão determinados pelo Coordenador do Programa juntamente com o CONCEDENTE, de maneira compatível com a necessidade e capacitação do serviço e buscando cumprir o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - Dos compromissos:

I – Do(a)CONCEDENTE:

- a) Atribuir ao residente, tarefas compatíveis com a natureza de seu curso previstas no Plano de treinamento em serviço;
- b) Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do residente;
- c) Aceitar, em suas dependências, os docentes designados pela UFSJ, para trabalhos de supervisão, avaliação da residência e outros que se fizerem necessários;
- d) Comunicar à INTERVENIENTE, através dos supervisores, qualquer irregularidade na realização da residência médica;
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Residência Médica.

II – Do(a) RESIDENTE

- a) Manter conduta ética, obedecer às normas internas do(a) CONCEDENTE e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso, sob pena de responder pelas medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- b) Cumprir as atividades programadas; c) Comunicar, de imediato e por escrito, tanto ao CONCEDENTE como ao INTERVENIENTE, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do treinamento em serviço;
- d) Cumprir os regimentos da CONCEDENTE, INTERVENIENTE, do Código de Ética Médica e do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;



- e) Agir com civilidade, discrição e lealdade;
- f) Zelar pela conservação e economia de material que lhe for confiado para o desempenho de suas atividades;
- g) Agir com cortesia, cooperativismo e respeito com os pacientes, funcionários, colegas, alunos e preceptores;

III – Da INTERVENIENTE:

- a) Verificar se o Médico Residente está regularmente matriculado e frequentando as atividades em conformidade com a Semana Padrão;
- b) Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da CONCEDENTE para exame de assuntos atinentes ao treinamento em serviço;
- c) Elaborar em comum acordo com a CONCEDENTE o Plano de treinamento em serviço do residente;
- d) Indicar professor supervisor, da área a ser desenvolvida na residência médica, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do residente;
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o residente para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

CLÁUSULA SEXTA – Da prorrogação e alteração O presente Termo poderá sofrer alteração ou prorrogação a qualquer tempo, respeitadas as prerrogativas legais que cabem a cada uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Desligamento O(A) RESIDENTE será desligado(a):

- a) automaticamente, ao término do presente Termo de Compromisso;
- b) a qualquer tempo, no interesse do(a) CONCEDENTE, de forma motivada.
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do treinamento em serviço, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do(a) RESIDENTE PELA UFSJ;
- d) a seu pedido, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias aos partícipes; e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo;f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de treinamento em serviço;
- g) pela conclusão ou abandono do Programa de Residência Médica;
- h) por conduta incompatível com a exigida pelo CONCEDENTE;

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões por ventura oriundas deste Termo de Compromisso de Residência Médica, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, de de 20.....

COORDENADOR DA COREME/CONCEDENTE

COORDENADOR DA COREME/INTERVENIENTE

Residente